



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS

DECRETO Nº 7.310, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.768.901,90 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2024.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 9.761, de 25 de janeiro de 2024, Lei nº 9.762, de 25 de janeiro de 2024, de acordo com o inciso I do artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.768.901,90 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e um reais e noventa centavos), conforme abaixo:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | VALOR (R\$) |
|---|---------------------|
| 34877 - 2.13.1.10.302.2076.2551. (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31900400 (Contratação Por Tempo Determinado) 1605.025120 | 1.028.901,90 |
| 34878 - 2.13.1.10.302.2076.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) 1605.025120 | 200.000,00 |
| 35059 - 2.13.1.10.122.2074.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) 1605.025120 | 60.000,00 |
| 35060 - 2.13.1.10.122.2074.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31900400 (Contratação Por Tempo Determinado) 1605.025120 | 60.000,00 |
| 35061 - 2.13.1.10.301.2073.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31900400 (Contratação Por Tempo Determinado) 1605.025120 | 200.000,00 |
| 35062 - 2.13.1.10.301.2073.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) 1605.025120 | 100.000,00 |
| 35063 - 2.13.1.10.305.2077.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31900400 (Contratação Por Tempo Determinado) 1605.025120 | 60.000,00 |
| 35064 - 2.13.1.10.305.2077.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) 1605.025120 | 60.000,00 |
| Total | 1.768.901,90 |

Art. 2º O recurso que sustenta o crédito ora solicitado será proveniente do excesso de arrecadação de nova receita, com finalidade específica no exercício, no valor de R\$ 1.768.901,90 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e um reais e noventa centavos), referente Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal (Assistência Financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem), cujo código de Receita é 171350210700.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 05 de agosto de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 16.961 DE 31 DE JULHO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA QUE “INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO-CAS, CONSIDERANDO A LEI Nº 9.279 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 6.722 DE 11 DE JANEIRO DE 2022”, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 15.386, DE 15 DE MAIO DE 2023, ALTERADA PELAS PORTARIAS Nº 15.501 DE 29/06/2023, 15.676 DE 11/09/2023, 15.869 DE 28/11/2023 E RETIFICADA PELA PORTARIA Nº 16.035 DE 10/01/2024.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 102, inciso IX e 103, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o Ofício nº 411/2024/Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

Considerando o Ofício nº 1016/2024–SMATI, da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação;

Considerando o Ofício nº 427/2024/Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

Considerando a necessidade de atualização da composição de membros da presente Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Cláudia Micheline Maria Rocha, matrícula 27.833, como membro titular e Presidente da Comissão**, representante indicado pelo Prefeito Municipal, em substituição ao Sr. Ramon de Melo Figueiredo Ramiro, matrícula nº 27.879, nomeado pela Portaria nº 15.869 de 28/11/2023.

Art. 2º Nomear a Sra. **Lígia Marina Oliveira Valadares, matrícula 28.294, como membro titular e Vice-Presidente da Comissão**, representante do Prefeito Municipal, em substituição ao Sr. Geraldo Magela de Souza Pontes, nomeado pela Portaria nº 15.386 de 15/05/2023.

Art. 3º Nomear a Sra. **Jane Andréa Lacerda Oliveira, matrícula 24.582, como membro suplente e Vice-Presidente Suplente da Comissão**, representante do Prefeito Municipal, em substituição a Sra. Priscila Souza Castro Horta, nomeado pela Portaria nº 15.386 de 15/05/2023.

Art. 4º Nomear o Sr. **Rodrigo Otoni Ribeiro, como membro titular**, representante da Câmara Municipal de Sete Lagoas, em substituição a Sra. Mariana Normando Almeida, nomeada através da Portaria nº 15.501 de 29/06/2023.

Art. 5º Nomear o Sr. **Marcelo Braga Sander, matrícula 27.853, como membro titular**, representante do Poder Público, em substituição a Sra. Carla Renata D’ Paola de Godoy, matrícula nº 26.102, nomeada através da Portaria nº 15.386 de 15/05/2023.

Art. 6º Nomear a Sra. **Carla Renata D’ Paola de Godoy, matrícula nº 26.102, como membro suplente**, representante do Poder Público, em substituição a Sra. Lizélia Maria de Oliveira Matos, matrícula nº 23.192, nomeada através da Portaria nº 15.386 de 15/05/2023.

Art. 7º Nomear a Sra. **Edna Aparecida Fernandes Moysés, matrícula nº 24.931, como membro titular**, representante do Poder Público, em substituição a Sra. Virginia Barbosa Figueiredo, matrícula nº 27.610, nomeada através da Portaria nº 15.386 de 15/05/2023.

Art. 8º Nomear o Sr. **Carlos Alberto Coelho, matrícula nº 3.668, como membro suplente**, representante do Poder Público, em substituição a Sra. Roberta Aparecida da Silva, matrícula nº 27.878, nomeada através da Portaria nº 15.386 de 15/05/2023.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

Art. 9º Nomear a Sra. **Juliana de Freitas, como membro titular**, representante dos Setores Culturais da Sociedade Civil, em substituição a Sra. Débora Soares dos Santos, nomeada pela Portaria nº 15.386 de 15/05/2023.

Art. 10º Nomear o Sr. **Darlan Borges da Silva, como membro suplente**, representante dos Setores Culturais da Sociedade Civil, em substituição a Sra. Jéssica Aparecida de Souza Martins da Cruz, nomeada pela Portaria nº 15.386 de 15/05/2023.

Art. 11 Os incisos do artigo 2º da Portaria nº 15.386 de 15 de maio de 2023, alterada pelas Portarias nº 15.501 de 29.06/2023, 16.676 de 11/09/2023, 15.869 de 28/11/2023 e retificada pela Portaria nº 16.035 de 10/01/2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – Representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

- a) **Cláudia Micheline Maria Rocha (Presidente);**
- b) **Lígia Marina Oliveira Valadares (Vice-Presidente);**
- c) **Jane Andréa Lacerda Oliveira (Vice-Presidente-Suplente).**

II – Representantes indicados pela Câmara Municipal:

- a) **Rodrigo Otoni Ribeiro (Titular);**
- b) **Raquel Tavares Gonçalves Viveiros (Suplente);**

III – Representantes do Poder Público:

- a) **Marcelo Braga Sander (Titular);**
- b) **Carla Renata D’ Paola de Godoy (Suplente);**
- c) **Edna Aparecida Fernandes Moysés (Titular);**
- d) **Carlos Alberto Coelho (Suplente).**

IV – Representantes dos Setores Culturais da Sociedade Civil, eleitos em assembleias públicas:

- a) **Celênia Tavares Gonçalves Lavareda (Titular);**
- b) **Vânia Maria da Costa (Suplente);**
- c) **Juliana de Freitas (Titular);**
- d) **Darlan Borges da Silva (Suplente).**

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 31 de julho de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

RAFAEL VITOR ABREU DE CARVALHO

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

DIVERSOS

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO.

Termo de Adesão (órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios) ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias – PROCOR. Entre: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, e a



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

Corregedoria-Geral da União. OBJETO: Adesão ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias – PROCOR, instituído pela Portaria CGU nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019. Data de assinatura: 1º de agosto de 2024. Prazo de vigência: indeterminado.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos da Concorrência Eletrônica Nº 008/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de reforma parcial da casa da cultura com remoção e construção de telhado, pintura, troca de pisos e reforma de banheiros do 2º pavimento, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público aos interessados o seguinte pedido de esclarecimento e sua respectiva resposta, emanada pela Secretaria Requisitante.

PERGUNTA DO LICITANTE: Não identificamos o custo do "ENGRADAMENTO" na composição de preços postada, visto que o item nº 39520 da tabela SINAPI não engloba o engradamento no preço, pedimos verificar por favor. Este item deveria constar em campo separado. Cabe ressaltar que em nosso orçamento preliminar esta obra é inviável de se executar com a planilha ofertada aos licitantes, por conta do serviço de telhado estar incompatível com a realidade dos preços base das tabelas referenciais.

RESPOSTA: Na planilha orçamentária foi solicitado o serviço de fornecimento e instalação de novas telhas conforme especificação em planilha orçamentária. Foi realizado uma análise prévia e o engradamento não será substituído.

RAQUEL SOUSA ALMEIDA

Engenheira Civil

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas

Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte – SMOSTT

Sete Lagoas 05 de agosto de 2024.

APARECIDA MARIA DUARTE BARBOSA

Agente de Contratação

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP.

O Município de Sete Lagoas, através do Núcleo de Licitações e Compras, vem a público convidar órgãos e entidades interessadas a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual aquisição de lanches, conforme discriminado a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------------|------------|----------------|----------------|
| 1 | Bolo. Redondo, furado, sabores variados (chocolate, formigueiro, laranja, fubá, neutro, iogurte, limão), média de 400 grs cada. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade. Em perfeito estado de conservação, sem bolor, produzido no mesmo dia de entrega. | KG | 200 | R\$ 34,54 | R\$ 6.908,00 |
| 2 | Mini salgados. Variados mistos, fritos e ou assados (croquetes, empadas, de frango, pastel de queijo e carne, pastel português, quibe e coxinha). Fabricado com matéria prima de primeira qualidade. Em perfeito estado de conservação, sem bolor, produzido no mesmo dia de entrega. | CENTO | 4.000 | R\$ 130,33 | R\$ 521.320,00 |
| 3 | Pão de queijo médio. Sem recheio. Em perfeito estado de conservação, sem bolor, produzido no mesmo dia de entrega. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade. | KG | 100 | R\$ 41,93 | R\$ 4.193,00 |
| 4 | Sanduíche tipo hambúrguer. Podendo ser composto por pão, carne ou frango, tomate, alface, queijo e presunto, devidamente embalados e acondicionados | UNIDADE | 2000 | R\$ 6,61 | R\$ 13.220,00 |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

| | | | | | |
|----|---|---------|------|-----------|---------------|
| | para transportar. Em perfeito estado de conservação, sem bolor, produzido no mesmo dia de entrega. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade. | | | | |
| 5 | Bauru tamanho coquetel de presunto e queijo. Em perfeito estado de conservação, sem bolor, produzido no mesmo dia de entrega. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade. | KG | 200 | R\$ 59,99 | R\$ 11.998,00 |
| 6 | Biscoito de polvilho. Pacote com no mínimo 100 gramas, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, e em perfeito estado de conservação, sem bolor. | UNIDADE | 200 | R\$ 6,05 | R\$ 1.210,00 |
| 7 | Pacotes de torradas de pão. Crocantes, fabricadas com matéria prima de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação, sem bolor, produzido no mesmo dia de entrega. | KG | 200 | R\$ 29,97 | R\$ 5.994,00 |
| 8 | Potes de requeijão. Peso de 200 gramas, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, e em perfeito estado de conservação, sem bolor. | UNIDADE | 200 | R\$ 10,85 | R\$ 2.170,00 |
| 9 | Salada de frutas (banana, abacaxi, mamão, morango, kiwi, melão). Vasilhas descartáveis, com capacidade de 200 ml, com tampa. Em perfeito estado de conservação, sem bolor, produzido no mesmo dia de entrega. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade. | UNIDADE | 3000 | R\$ 8,20 | R\$ 24.600,00 |
| 10 | Suco natural, gelado pronto para consumo. Tetra Pack de no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, sabores variados (goiaba, uva, manga, laranja, abacaxi, pêssego, maracujá), de primeira qualidade. | UNIDADE | 2000 | R\$ 17,56 | R\$ 35.120,00 |
| 11 | Suco natural, gelado pronto para consumo. Tetra Pack de no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, sabores variados (goiaba, uva, manga, laranja, abacaxi, pêssego, maracujá), “ Light ”, de primeira qualidade. | UNIDADE | 2000 | R\$ 16,81 | R\$ 33.620,00 |
| 12 | Refrigerante Pet (2 litros) sabores variados, (cola, guaraná, laranja, limão) gelado pronto para consumo, de primeira qualidade. | UNIDADE | 2000 | R\$ 11,94 | R\$ 23.880,00 |
| 13 | Refrigerante Pet (2 litros) sabores variados (cola, guaraná, laranja, limão) gelado pronto para consumo, “ Light ”, de primeira qualidade. | UNIDADE | 2000 | R\$ 11,45 | R\$ 22.900,00 |
| 14 | Esfirra com recheios que podem ser de carne bovina, carne de carneiro, queijo, coalhada ou verduras temperadas, e em perfeito estado de conservação, sem bolor, produzido no mesmo dia de entrega. | KG | 200 | R\$ 61,29 | R\$ 12.258,00 |
| 15 | Biscoito wafer recheado sabores variados mínimo de 100grs. Em perfeito estado de conservação, e dentro da validade. | UNIDADE | 1000 | R\$ 3,61 | R\$ 3.610,00 |
| 16 | Croissant com recheios variados. Em perfeito estado de conservação, sem bolor, produzido no mesmo dia de entrega. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade. | KG | 200 | R\$ 55,50 | R\$ 11.100,00 |
| 17 | Mini-pizza sabores variados. Em perfeito estado de conservação, sem bolor, produzido no mesmo dia de entrega. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade. | KG | 200 | R\$ 63,78 | R\$ 12.756,00 |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

Os órgãos e entidades interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverão, com fundamento no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.161/2024, formalizar através do e-mail superintendencia.educacao@setelagoas.mg.gov.br a sua intenção em participar do Registro de Preços, acompanhada das seguintes informações:

- a) indicação do item de acordo com a tabela acima e sua respectiva justificativa;
- b) estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- c) endereço do local de entrega;
- d) indicação, especificação e quantidade de outros itens além daqueles constantes na tabela acima, desde que sejam similares, nesse caso deverá ser apresentado o Estudo Técnico Preliminar – ETP; e
- e) indicação do departamento requisitante que fará a solicitação no e-cidade.

O prazo limite para envio da manifestação por e-mail será de 8 (oito) dias úteis, contado da publicação desta IRP no Diário Oficial do Município - DOM.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (superintendencia.educacao@setelagoas.mg.gov.br) ou pelo telefone (31) 3779-3700.

Mediante solicitação, o Núcleo de Licitações e Compras do Município de Sete Lagoas poderá enviar ao interessado a minuta do Termo de Referência que embasará a licitação.

ITAMAR COTA PIMENTEL

Consultor do Núcleo de Licitações e Compras

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PE 059/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 169/2024 – Pregão Eletrônico nº 059/2024, que tem como objeto a eventual aquisição de medicamentos para atendimentos a eventuais ordens judiciais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados o seguinte questionamento e sua respectiva resposta emanada pelo corpo técnico do setor solicitante esclarecimento acerca do lote 97:

Q: Considerando que o produto da Boehringer Ingelheim possui 4 (quatro) indicações aprovadas pela ANVISA, solicitamos informar se a compra se destina ao tratamento de pacientes portadores de Fibrose Pulmonar Idiopática (FPI) e, em sendo possível, informar o percentual destinado a esta indicação.

R: Informo que os pacientes são portadores de Fibrose Pulmonar Idiopática (FPI), sendo 100% para essa indicação.

Maiores detalhes no auto do processo. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

ANDREIA LUCIA DE SOUZA LANZA

Agente de Contratação

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PE 032/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 110/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024, que tem como objeto aquisição de filme dry para mamografia, aparelho de pressão digital e termômetro digital infravermelho para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, torna público aos interessados o seguinte questionamento e sua respectiva resposta emanada pelo corpo técnico do setor solicitante esclarecimento acerca do Pregão Eletrônico 032/2024:

Q: Poderia me informar por gentileza a quantidade de impressoras em comodato.

R: 01 (uma) impressora.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

Maiores detalhes no auto do processo. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

ANDREIA LUCIA DE SOUZA LANZA

Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL – PE 063/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados que no dia 19/08/2024, às 08h:30min., acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 178/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 063/2024, cujo objeto é a registro de preços visando a eventual aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

ANDREIA LUCIA DE SOUZA LANZA

Agente de Contratação

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 127/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2024, cujo objeto visa a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de brigadistas uniformizados de nível profissional para atuação durante os eventos artísticos, cívicos, culturais e populares, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e turismo de Sete Lagoas, torna público aos interessados que **ADJUDICA** o objeto licitado ao licitante proponente **CAMPOS E PIMENTEL SEGURANÇA LTDA ME** e **HOMOLOGA** nos exatos termos da Proposta Comercial, devendo a licitante fornecer o objeto nas condições propostas conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2024.

ITAMAR COTA PIMENTEL

Consultor de Licitações e Compras

ERRATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2024.

Na edição nº 2412 deste periódico, publicada dia 13 de março de 2024, foi constatado erro material na publicação do extrato do “DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2024”.

Portanto, a fim de se corrigir o erro,

Onde se lê: “o objeto licitado ao licitante proponente TAJE SOLUÇÕES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA”.

Leia-se: “o objeto licitado aos licitantes proponentes QUALITY MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e RM LANZA DOS SANTOS COMERCIO EPP”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO.

EXTRATO DE TERMO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2023 - PL 124/2023 – PE 104/2023 -CONTRATANTE – Fundo Municipal de Saúde de Sete Lagoas – Contratado – SER MED LTDA. /CNPJ: 07.359.534/0001-58 – OBJETO: Prorrogar o



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

Contrato 064/2023, que tem por objeto a Contratação de serviços médicos para realização de exames por imagens de Ultrassonografia Mamaria por mais 12 meses, mantendo-se as mesmas condições iniciais. Este contrato tem vigência inicial dia 22/07/2024 e termino 22/07/2025. Valor total R\$61.675,20 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Dotação orçamentária: 31988/2024-13.01.10.302.2076.2613.333903900000.1621000. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2018 - 4º ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 024/2018 – PL124/2018– CONTRATANTE - Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Sete Lagoas – CONTRATADO – RENILDE GONÇALVES DE FIGUEIREDO, CPF: 60X.XXX.XXX-04. – OBJETO: Prorrogação de Locação por mais 12 meses a partir de 02/08/2024 a 02/08/2025 do imóvel situado à Rua Leonardo Vilas Boas, nº 608, bairro Emília, para funcionamento do ESF EMILIA. Valor total R\$13.039,08 (treze mil, trinta e nove reais e oito centavos). Dotação orçamentária: 32583/2024–13.01.10.301.2073.2608.3339036000000.1600000. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2018 - 4º ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 023/2018 – PL123/2018– CONTRATANTE - Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Sete Lagoas – CONTRATADO – JOSÉ ADELICIO PINTO, CPF: 32X.XXX.XXX-72. – OBJETO: Prorrogação de Locação por mais 12 meses a partir de 02/08/2024 a 02/08/2025 do imóvel situado na Rua Das Melancias, nº 254-B, bairro Várzea, para funcionamento do ESF VARZEA. Valor total R\$19.926,12 (dezenove mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos). Dotação orçamentária: 32583/2024–13.01.10.301.2073.2608.3339036000000.1600000. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO.

EXTRATO DE TERMO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2019 - PL 068/2019 –PE 042/2019 -CONTRATANTE – Fundo Municipal de Saúde de Sete Lagoas – Contratado – SPEEDLABOR DIAGNOSTICOS LTDA. /CNPJ: 06.073.953/0001-66 – OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 028/2021 (Fornecimento de kits Reagentes para Laboratórios) por mais 12 meses, mantendo-se as mesmas condições iniciais. Este contrato tem vigência inicial dia 04/07/2024 e termino 04/07/2025. Valor total R\$70.128,00 (setenta mil, cento e vinte e oito reais). Dotação orçamentária: 35152/2024-13.01.10.302.2076.2613.3339030000 00.2659000. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 05 de agosto de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMONIAL

NOTIFICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, através da Superintendência Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária, frustradas as tentativas de entrega da Notificação de Abertura de



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

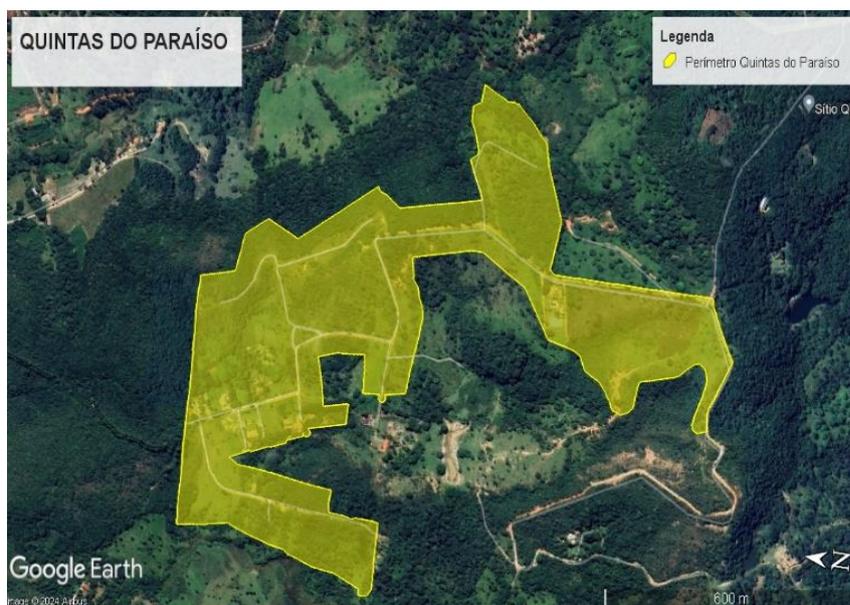
Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

Procedimento Administrativo de REURB-E, **NOTIFICA**, pelo presente edital, **JOSÉ DO VAL**, confrontante conforme matrícula nº 10301, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Sete Lagoas/MG.

Está em trâmite neste Município, o **Processo Administrativo - REURB nº 002/2022**, para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, do núcleo urbano informal denominado **“Residencial Quintas do Paraíso”**, com área de terreno medindo 437.582,29m², em Sete Lagoas/MG.

DELIMITAÇÃO DO NÚCLEO “RESIDENCIAL QUINTAS DO PARAÍSO”



CROQUI

Núcleo: Residencial Quintas Do Paraíso

Proprietário: Viarural Imóveis e Empreendimentos

Imobiliários Ltda

Município: Sete Lagoas/MG

Área: 437.582,29m²

Perímetro: 6.034,59m

Vimos notificá-los, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, para manifestar-se e, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta notificação. Após o decurso desse prazo, a ausência de manifestação implicará em concordância com o procedimento REURB-E.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei nº 13.465/2017, estão disponíveis para consultas na Superintendência Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, localizada na **Avenida Coronel Altino França, nº 312 - 5º andar - Centro**, onde também serão recebidas eventuais impugnações ou anuências expressas à REURB.

Atenciosamente,

JONAS FELISBERTO DIAS

Superintendente Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 075/2024.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

A SMMU - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 dias, a contar da presente publicação, para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN nº. 918/2022.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias, a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Os formulários para Defesa da Autuação e Identificação do Condutor Infrator podem ser solicitados na SMMU ou através do e-mail. Os processos deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREIO (de preferência mediante Aviso de Recebimento) na SMMU - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, à Rua Doutor Campos Junior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, no horário de 8h às 17h.

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|---------|------------|------------------|-----------------|
| HGE6153 | E300104929 | 07/07/2024 | 745-50 |
| CVT5390 | E300104976 | 07/07/2024 | 746-30 |
| CZD4981 | E300104977 | 07/07/2024 | 745-50 |
| QQI0A05 | E300104915 | 07/07/2024 | 745-50 |
| FQC6E53 | E300104916 | 07/07/2024 | 745-50 |
| AQJ6908 | E300104879 | 07/07/2024 | 746-30 |
| QQQ6F32 | E300105035 | 07/07/2024 | 746-30 |
| HGI5J58 | E300104957 | 07/07/2024 | 745-50 |
| RVH7D39 | E300105055 | 07/07/2024 | 747-10 |
| HHX7G45 | E300105056 | 07/07/2024 | 745-50 |
| OPD4071 | E300105109 | 07/07/2024 | 745-50 |
| PZK5225 | E300105014 | 07/07/2024 | 746-30 |
| PYV2F50 | E300105032 | 07/07/2024 | 745-50 |
| QXO9F02 | E300105128 | 07/07/2024 | 745-50 |
| GZH9592 | E300104883 | 07/07/2024 | 745-50 |
| NYB2287 | E300105071 | 07/07/2024 | 567-32 |
| HIO6B52 | E300105129 | 07/07/2024 | 745-50 |
| GSB7548 | E300105110 | 07/07/2024 | 745-50 |
| OLY4119 | E300105130 | 07/07/2024 | 745-50 |
| OXJ0606 | E300105131 | 07/07/2024 | 745-50 |
| KXX3B52 | E300104982 | 07/07/2024 | 746-30 |
| HBQ2709 | E300105111 | 07/07/2024 | 745-50 |
| GWR4982 | E300105015 | 07/07/2024 | 745-50 |
| AIV2248 | E300104958 | 07/07/2024 | 745-50 |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

| | | | |
|---------|------------|------------|--------|
| PVS5B94 | E300105077 | 07/07/2024 | 605-03 |
| RFB3C46 | E300105090 | 07/07/2024 | 605-03 |
| QXO9F02 | E300104886 | 07/07/2024 | 746-30 |
| OWL3I08 | E300105057 | 07/07/2024 | 745-50 |
| RFD2H18 | E300104987 | 07/07/2024 | 745-50 |
| KLF7B32 | E300104917 | 07/07/2024 | 745-50 |
| QOZ2702 | E300104988 | 07/07/2024 | 746-30 |
| PYL8431 | E300105079 | 07/07/2024 | 605-03 |
| PVT1G67 | E300105135 | 07/07/2024 | 745-50 |
| QNJ2D49 | E300105112 | 07/07/2024 | 745-50 |
| HLA6824 | E300105113 | 07/07/2024 | 745-50 |
| HCV4138 | E300105044 | 07/07/2024 | 745-50 |
| OMT2H02 | E300104993 | 07/07/2024 | 745-50 |
| HKS9A00 | E300104887 | 07/07/2024 | 745-50 |
| QMV8H78 | E300104960 | 07/07/2024 | 567-32 |
| RMF9F86 | E300104962 | 07/07/2024 | 746-30 |
| RFK6C93 | E300104889 | 07/07/2024 | 605-03 |
| SHV0I00 | E300105145 | 07/07/2024 | 745-50 |
| QPN6B78 | E300105050 | 07/07/2024 | 605-03 |
| EDB3H60 | E300105080 | 07/07/2024 | 567-32 |
| DWQ1J41 | E300105073 | 07/07/2024 | 567-32 |
| RVT5J75 | E300104998 | 07/07/2024 | 745-50 |
| FKK8981 | E300104999 | 07/07/2024 | 747-10 |
| QNW6840 | E300105081 | 07/07/2024 | 605-03 |
| HFC0F10 | E300105036 | 07/07/2024 | 605-03 |
| GSZ3A93 | E300105022 | 07/07/2024 | 745-50 |
| GWF4332 | E300105114 | 07/07/2024 | 745-50 |
| FTB0H70 | E300105115 | 07/07/2024 | 745-50 |
| QNG9G04 | E300105000 | 07/07/2024 | 745-50 |
| OPG9095 | E300104891 | 07/07/2024 | 745-50 |
| NBG3315 | E300104935 | 07/07/2024 | 745-50 |
| SHM5I32 | E300104936 | 07/07/2024 | 745-50 |
| HOD0C29 | E300105098 | 07/07/2024 | 745-50 |
| EKK3336 | E300105099 | 07/07/2024 | 745-50 |
| HFF8H59 | E300104966 | 07/07/2024 | 745-50 |
| HGL3C98 | E300105091 | 07/07/2024 | 605-03 |
| GSZ3A93 | E300105022 | 07/07/2024 | 745-50 |
| HLQ3021 | E300105051 | 07/07/2024 | 745-50 |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

| | | | |
|---------|------------|------------|--------|
| OWS9764 | E300105117 | 07/07/2024 | 745-50 |
| QOK4522 | E300105003 | 07/07/2024 | 745-50 |
| PVF6147 | E300104892 | 07/07/2024 | 605-03 |
| SYU4E51 | E300105118 | 07/07/2024 | 745-50 |
| GUH8241 | E300104937 | 07/07/2024 | 745-50 |
| QXF0D06 | E300105101 | 07/07/2024 | 745-50 |
| QXL7A91 | E300105082 | 07/07/2024 | 605-03 |
| SYU4E51 | E300105102 | 07/07/2024 | 745-50 |
| RFD3E40 | E300104894 | 07/07/2024 | 745-50 |
| PYE2378 | E300105011 | 07/07/2024 | 745-50 |
| ADY5692 | E300105061 | 07/07/2024 | 745-50 |
| QNY3359 | E300104967 | 07/07/2024 | 745-50 |
| GWC6142 | E300105075 | 07/07/2024 | 605-03 |
| BHP6438 | E300104921 | 07/07/2024 | 745-50 |
| HKH2702 | E300105092 | 07/07/2024 | 605-03 |
| HKG6A90 | E300105052 | 07/07/2024 | 567-32 |
| OMA9C08 | E300104938 | 07/07/2024 | 745-50 |
| HMP6737 | E300105083 | 07/07/2024 | 605-03 |
| HLA6282 | E300104939 | 07/07/2024 | 745-50 |
| QQY7I81 | E300104898 | 07/07/2024 | 745-50 |
| HID3798 | E300104899 | 07/07/2024 | 745-50 |
| FYX0I89 | E300105103 | 07/07/2024 | 745-50 |
| HJA9I16 | E300105119 | 07/07/2024 | 745-50 |
| PAR4D89 | E300105076 | 07/07/2024 | 567-32 |
| HKR4200 | E300105104 | 07/07/2024 | 745-50 |
| HJR4912 | E300105127 | 07/07/2024 | 745-50 |
| NYB7G83 | E300104923 | 07/07/2024 | 745-50 |
| OMH1759 | E300105137 | 07/07/2024 | 745-50 |
| RMK3A12 | E300105088 | 07/07/2024 | 605-03 |
| QNK0129 | E300105122 | 07/07/2024 | 745-50 |
| HKX5D58 | E300104943 | 07/07/2024 | 746-30 |
| DHP1F24 | E300104902 | 07/07/2024 | 745-50 |
| HMR0E29 | E300105039 | 07/07/2024 | 745-50 |
| RTV7I43 | E300104944 | 07/07/2024 | 745-50 |
| RUE6D72 | E300104945 | 07/07/2024 | 745-50 |
| QXS8A89 | E300105017 | 07/07/2024 | 745-50 |
| PXI2384 | E300105012 | 07/07/2024 | 745-50 |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

| | | | |
|---------|------------|------------|--------|
| RSK7G92 | E300105024 | 07/07/2024 | 745-50 |
| HCC7127 | E300105006 | 07/07/2024 | 746-30 |
| HLP0D20 | E300105139 | 07/07/2024 | 745-50 |
| SJH4I04 | E300105124 | 07/07/2024 | 745-50 |
| HMH2C99 | E300105105 | 07/07/2024 | 745-50 |
| EMG8G28 | E300104947 | 07/07/2024 | 745-50 |
| HMJ0645 | E300105095 | 07/07/2024 | 605-03 |
| MVI1726 | E300104905 | 07/07/2024 | 745-50 |
| PUP2047 | E300105142 | 07/07/2024 | 745-50 |
| QNM3865 | E300104909 | 07/07/2024 | 745-50 |
| GYO2F15 | E300105096 | 07/07/2024 | 605-03 |
| OQP9080 | E300104910 | 07/07/2024 | 605-03 |
| HPS6534 | E300105034 | 07/07/2024 | 745-50 |
| PXG4113 | E300105054 | 07/07/2024 | 567-32 |
| HFP2532 | E300105085 | 07/07/2024 | 605-03 |
| HFB8180 | E300105086 | 07/07/2024 | 605-03 |
| HNY6C81 | E300105087 | 07/07/2024 | 605-03 |
| PXX0E90 | E300104928 | 07/07/2024 | 745-50 |
| GSA9658 | E300104951 | 07/07/2024 | 745-50 |
| RPR9I85 | E300105028 | 07/07/2024 | 747-10 |
| HHQ4626 | E300104952 | 07/07/2024 | 745-50 |
| PYY5C04 | E300104975 | 07/07/2024 | 745-50 |
| SHL7B37 | E300105212 | 08/07/2024 | 745-50 |
| GYQ8740 | E300105195 | 08/07/2024 | 745-50 |
| OQT3H90 | E300105147 | 08/07/2024 | 745-50 |
| GW15B05 | E300105169 | 08/07/2024 | 745-50 |
| OPH8893 | E300105281 | 08/07/2024 | 745-50 |
| HIR4409 | E300105271 | 08/07/2024 | 745-50 |
| HKH0G34 | E300105240 | 08/07/2024 | 745-50 |
| GWL0088 | E300105249 | 08/07/2024 | 745-50 |
| OXF7A74 | E300105292 | 08/07/2024 | 745-50 |
| GYQ9J53 | E300105254 | 08/07/2024 | 745-50 |
| SYP7C55 | E300105259 | 08/07/2024 | 745-50 |
| RUI2I14 | E300105197 | 08/07/2024 | 745-50 |
| OQG8785 | E300105295 | 08/07/2024 | 745-50 |
| QXI9C45 | E300105256 | 08/07/2024 | 745-50 |
| SYD8E68 | E300105273 | 08/07/2024 | 745-50 |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

| | | | |
|---------|------------|------------|--------|
| GUL5537 | E300105152 | 08/07/2024 | 745-50 |
| HGE7H14 | E300105153 | 08/07/2024 | 745-50 |
| FCK1A19 | E300105170 | 08/07/2024 | 746-30 |
| HEQ9564 | E300105274 | 08/07/2024 | 745-50 |
| HLZ5I07 | E300105154 | 08/07/2024 | 746-30 |
| JUY6435 | E300105297 | 08/07/2024 | 745-50 |
| HIA9033 | E300105181 | 08/07/2024 | 745-50 |
| HNY2024 | E300105182 | 08/07/2024 | 745-50 |
| SYC8A41 | E300105199 | 08/07/2024 | 605-03 |
| HFU1A78 | E300105200 | 08/07/2024 | 567-32 |
| GZJ7801 | E300105185 | 08/07/2024 | 745-50 |
| QPD1169 | E300105300 | 08/07/2024 | 745-50 |
| SJH8B72 | E300105301 | 08/07/2024 | 745-50 |
| FSP8E69 | E300105250 | 08/07/2024 | 745-50 |
| CMO6344 | E300105172 | 08/07/2024 | 745-50 |
| QUA4A46 | E300105156 | 08/07/2024 | 745-50 |
| QMU1J73 | E300105241 | 08/07/2024 | 745-50 |
| GPJ3960 | E300105186 | 08/07/2024 | 746-30 |
| EBP3E91 | E300105217 | 08/07/2024 | 746-30 |
| GWK7663 | E300105218 | 08/07/2024 | 746-30 |
| HDV0D23 | E300105219 | 08/07/2024 | 745-50 |
| GWR1300 | E300105284 | 08/07/2024 | 745-50 |
| PVH9516 | E300105257 | 08/07/2024 | 745-50 |
| QMY5J94 | E300105245 | 08/07/2024 | 745-50 |
| SIP4A65 | E300105222 | 08/07/2024 | 745-50 |
| RFD0F14 | E300105314 | 08/07/2024 | 567-32 |
| PUP1D00 | E300105303 | 08/07/2024 | 745-50 |
| OQI3I22 | E300105224 | 08/07/2024 | 745-50 |
| KGE5F73 | E300105173 | 08/07/2024 | 745-50 |
| RMN7C06 | E300105315 | 08/07/2024 | 605-03 |
| PWP5649 | E300105187 | 08/07/2024 | 745-50 |
| GKK9811 | E300105201 | 08/07/2024 | 745-50 |
| QOW0E45 | E300105157 | 08/07/2024 | 745-50 |
| HBW5940 | E300105229 | 08/07/2024 | 745-50 |
| OOX3H87 | E300105158 | 08/07/2024 | 745-50 |
| OQB6I50 | E300105304 | 08/07/2024 | 745-50 |
| HHK3348 | E300105174 | 08/07/2024 | 745-50 |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

| | | | |
|---------|------------|------------|--------|
| SIN9G04 | E300105242 | 08/07/2024 | 745-50 |
| QOX6G96 | E300105188 | 08/07/2024 | 745-50 |
| GWF2365 | E300105159 | 08/07/2024 | 745-50 |
| JAU3F40 | E300105231 | 08/07/2024 | 745-50 |
| RUP6J24 | E300105258 | 08/07/2024 | 745-50 |
| GWL4E77 | E300105189 | 08/07/2024 | 745-50 |
| HCU2640 | E300105202 | 08/07/2024 | 567-32 |
| RVK3J17 | E300105243 | 08/07/2024 | 745-50 |
| PWZ5961 | E300105176 | 08/07/2024 | 745-50 |
| HFH8C93 | E300105319 | 08/07/2024 | 567-32 |
| LCK8202 | E300105205 | 08/07/2024 | 745-50 |
| OPB0908 | E300105233 | 08/07/2024 | 745-50 |
| HJQ0146 | E300105178 | 08/07/2024 | 745-50 |
| DCA1133 | E300105191 | 08/07/2024 | 745-50 |
| PVX4539 | E300105193 | 08/07/2024 | 745-50 |
| SHR0D57 | E300105234 | 08/07/2024 | 745-50 |
| JKN9F77 | E300105235 | 08/07/2024 | 745-50 |
| RHJ1I34 | E300105236 | 08/07/2024 | 745-50 |
| OQF2G76 | E300105261 | 08/07/2024 | 745-50 |
| QWS1B82 | E300105269 | 08/07/2024 | 567-32 |
| RHS3G64 | E300105277 | 08/07/2024 | 745-50 |
| SYE7I72 | E300105278 | 08/07/2024 | 745-50 |
| HEE9A17 | E300105262 | 08/07/2024 | 605-03 |
| GLK2528 | E300105246 | 08/07/2024 | 745-50 |
| GPX1109 | E300105237 | 08/07/2024 | 745-50 |
| PUM3D08 | E300105238 | 08/07/2024 | 745-50 |
| DNO7H86 | E300105162 | 08/07/2024 | 745-50 |
| QNV2D31 | E300105247 | 08/07/2024 | 745-50 |
| RUB6A90 | E300105313 | 08/07/2024 | 605-03 |
| HIO0D33 | E300105252 | 08/07/2024 | 745-50 |
| QNR7818 | E300105248 | 08/07/2024 | 745-50 |
| GYH5H97 | E300105163 | 08/07/2024 | 745-50 |
| RNL9D73 | E300105289 | 08/07/2024 | 745-50 |
| ORC8F36 | E300105264 | 08/07/2024 | 605-03 |
| GSG6134 | E300105320 | 08/07/2024 | 605-03 |
| QPE2A70 | E300105317 | 08/07/2024 | 605-03 |
| OOX4I11 | E300105208 | 08/07/2024 | 567-32 |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

| | | | |
|---------|------------|------------|--------|
| RTG6A53 | E300105239 | 08/07/2024 | 747-10 |
| GVX3I00 | E300105165 | 08/07/2024 | 746-30 |
| RUY3J79 | E300105244 | 08/07/2024 | 745-50 |
| SHN0J47 | E300105166 | 08/07/2024 | 745-50 |
| SYI9H58 | E300105321 | 08/07/2024 | 745-50 |
| PZP9787 | E300105179 | 08/07/2024 | 745-50 |
| PZX1I37 | E300105322 | 08/07/2024 | 746-30 |
| GPJ3960 | E300105194 | 08/07/2024 | 745-50 |
| SYW8D22 | E300105211 | 08/07/2024 | 745-50 |
| RVM4E92 | E300105168 | 08/07/2024 | 745-50 |
| GLQ6229 | E300105290 | 08/07/2024 | 745-50 |
| NFL5D45 | E300105291 | 08/07/2024 | 745-50 |
| PVR7A13 | AG08410770 | 21/07/2024 | 705-61 |
| JQR6335 | AG07275242 | 22/07/2024 | 554-12 |
| HGB2184 | AG07275258 | 22/07/2024 | 554-12 |
| JUY6435 | AG07274966 | 22/07/2024 | 554-12 |
| GWC4368 | AG07275248 | 22/07/2024 | 554-12 |
| CYL1A02 | AG07274967 | 22/07/2024 | 554-12 |
| HGG6A66 | AG07265787 | 22/07/2024 | 686-61 |
| QNT3H82 | AG07275263 | 22/07/2024 | 554-12 |
| OMH4C17 | AG07274976 | 22/07/2024 | 554-12 |
| PUI3D98 | AG07274978 | 22/07/2024 | 554-12 |
| GTV1067 | AG07274979 | 22/07/2024 | 554-12 |
| HOP9B32 | AG07275259 | 22/07/2024 | 554-12 |
| QNF8F79 | AG07275280 | 22/07/2024 | 554-12 |
| OMB9804 | AG07274984 | 22/07/2024 | 554-12 |
| PZV2A64 | AG07274988 | 22/07/2024 | 554-12 |

Sete Lagoas, 02 de agosto de 2024.

WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 79/2023.

RESULTADOS DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | SÉRIE |
|---------|--------------|---------------|-------------|------------------|------------|
| GWF1996 | 17/03/2023 | 21/06/2020 | JF-234/2022 | AG00266843 | INDEFERIDO |
| GWF1996 | 17/03/2023 | 21/06/2020 | JF-235/2022 | AG00266842 | INDEFERIDO |
| QNI8426 | 17/03/2023 | 30/07/2020 | JF-242/2022 | B019101611 | INDEFERIDO |
| GUX8541 | 17/03/2023 | 19/10/2020 | JF-229/2022 | AG03813415 | INDEFERIDO |
| PUZ0488 | 17/03/2023 | 28/05/2021 | JF-221/2022 | AG03820005 | INDEFERIDO |
| GWK8572 | 17/03/2023 | 13/09/2021 | JF-220/2022 | AG03822444 | INDEFERIDO |

Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas, 17 de março de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 81/2023.

RESULTADOS DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | SÉRIE |
|---------|--------------|---------------|-------------|------------------|------------|
| GTV2235 | 17/03/2023 | 19/07/2020 | JF-246/2022 | B019069381 | INDEFERIDO |
| PZM3526 | 17/03/2023 | 23/10/2020 | JF-255/2022 | E002674386 | INDEFERIDO |
| GPW8902 | 17/03/2023 | 31/10/2020 | JF-257/2022 | E002681459 | INDEFERIDO |
| PYM3E66 | 17/03/2023 | 05/11/2020 | JF-249/2022 | E002685749 | INDEFERIDO |
| PYC2976 | 17/03/2023 | 18/11/2020 | JF-243/2022 | E002693152 | INDEFERIDO |
| HAE7769 | 17/03/2023 | 15/11/2020 | JF-252/2022 | E002691249 | INDEFERIDO |
| HKG9985 | 17/03/2023 | 16/12/2020 | JF-248/2022 | E002710500 | INDEFERIDO |

Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas, 17 de março de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 83/2023.

RESULTADOS DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | SÉRIE |
|---------|--------------|---------------|-------------|------------------|------------|
| HDF8842 | 20/03/2023 | 15/04/2020 | JF-270/2022 | E002557599 | INDEFERIDO |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

| | | | | | |
|---------|------------|------------|-------------|------------|------------|
| CWN9472 | 20/03/2023 | 26/06/2020 | JF-238/2022 | E002596187 | INDEFERIDO |
| HMO7251 | 20/03/2023 | 23/07/2020 | JF-239/2022 | E002614183 | INDEFERIDO |
| QON2216 | 20/03/2023 | 15/10/2020 | JF-254/2022 | AG03811089 | INDEFERIDO |
| HGB6756 | 20/03/2023 | 20/10/2020 | JF-241/2022 | AG03810557 | INDEFERIDO |
| PUZ1564 | 20/03/2023 | 07/10/2020 | JF-258/2022 | B019218001 | INDEFERIDO |
| HGB0745 | 20/03/2023 | 22/09/2020 | JF-247/2022 | AG03812479 | INDEFERIDO |
| FWJ1654 | 20/03/2023 | 26/10/2020 | JF-250/2022 | AG03813485 | INDEFERIDO |
| GPW8902 | 20/03/2023 | 26/10/2020 | JF-256/2022 | E002677114 | INDEFERIDO |
| OWV2521 | 20/03/2023 | 08/10/2020 | JF-240/2022 | AG03813282 | INDEFERIDO |
| HCC8117 | 20/03/2023 | 06/11/2020 | JF-251/2022 | AG03810855 | INDEFERIDO |
| PYO1605 | 20/03/2023 | 16/10/2020 | JF-271/2022 | E002669084 | INDEFERIDO |
| QOB7200 | 21/03/2023 | 12/11/2020 | JF-266/2022 | E002689555 | INDEFERIDO |

Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas, 20 de março de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 85/2023.

RESULTADOS DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | SÉRIE |
|---------|--------------|---------------|-------------|------------------|------------|
| PYW9302 | 21/03/2023 | 11/12/2019 | JF-265/2022 | AG02727297 | INDEFERIDO |
| HOH0011 | 21/03/2023 | 15/06/2020 | JF-261/2022 | AM00852628 | INDEFERIDO |
| HOH0011 | 21/03/2023 | 15/06/2020 | JF-260/2022 | AM00852629 | INDEFERIDO |
| GZS7069 | 21/03/2023 | 22/07/2020 | JF-279/2022 | E002613150 | INDEFERIDO |
| QXT0226 | 21/03/2023 | 03/11/2020 | JF-278/2022 | AG03813631 | INDEFERIDO |
| QON2216 | 21/03/2023 | 11/11/2020 | JF-259/2022 | AG02696854 | INDEFERIDO |
| HEG4774 | 21/03/2023 | 03/11/2020 | JF-267/2022 | E002684550 | INDEFERIDO |
| LRP5896 | 21/03/2023 | 01/12/2020 | JF-286/2022 | E002701700 | INDEFERIDO |
| QOR1C14 | 21/03/2023 | 09/11/2020 | JF-283/2022 | E002688708 | INDEFERIDO |
| QOR1C14 | 21/03/2023 | 09/11/2020 | JF-284/2022 | E002688796 | INDEFERIDO |
| FJE6E99 | 21/03/2023 | 17/11/2020 | JF-264/2022 | AG03812920 | INDEFERIDO |
| HLA9944 | 21/03/2023 | 17/11/2020 | JF-277/2022 | AG03813847 | INDEFERIDO |
| OXJ4781 | 21/03/2023 | 15/11/2020 | JF-272/2022 | E002691227 | INDEFERIDO |
| HBS8100 | 21/03/2023 | 12/10/2020 | JF-275/2022 | E002666488 | INDEFERIDO |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

| | | | | | |
|---------|------------|------------|-------------|------------|------------|
| RME8E06 | 21/03/2023 | 10/11/2021 | JF-268/2022 | AG03824443 | INDEFERIDO |
|---------|------------|------------|-------------|------------|------------|

Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas, 22 de março de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 88/2023.

RESULTADOS DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | SÉRIE |
|---------|--------------|---------------|-------------|------------------|------------|
| OQG1812 | 22/03/2023 | 03/10/2020 | JF-290/2022 | E002658337 | INDEFERIDO |
| HJD5092 | 22/03/2023 | 08/11/2020 | JF-303/2022 | E002687950 | INDEFERIDO |
| GZH7796 | 22/03/2023 | 21/11/2020 | JF-288/2022 | B019313031 | INDEFERIDO |
| GZH7796 | 22/03/2023 | 21/11/2020 | JF-287/2022 | B019313141 | INDEFERIDO |
| GNO7968 | 22/03/2023 | 04/11/2020 | JF-305/2022 | E002684891 | INDEFERIDO |
| JLF1353 | 22/03/2023 | 14/11/2020 | JF-289/2022 | E002690974 | INDEFERIDO |
| EZD1969 | 22/03/2023 | 15/12/2020 | JF-291/2022 | E002709872 | INDEFERIDO |
| OY2853 | 22/03/2023 | 15/12/2020 | JF-295/2022 | E002709730 | INDEFERIDO |
| HEW3931 | 22/03/2023 | 08/12/2020 | JF-296/2022 | B019342071 | INDEFERIDO |
| QNK0941 | 22/03/2023 | 18/12/2020 | JF-297/2022 | AG03810168 | INDEFERIDO |
| QQO1337 | 22/03/2023 | 09/12/2020 | JF-298/2022 | E002707056 | INDEFERIDO |
| GTU5613 | 22/03/2023 | 19/01/2021 | JF-293/2022 | AG03816459 | INDEFERIDO |
| HLA3660 | 22/03/2023 | 01/11/2020 | JF-282/2022 | AG03811396 | INDEFERIDO |
| HMH4289 | 22/03/2023 | 24/11/2021 | JF-281/2022 | AG03824636 | INDEFERIDO |

Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas, 22 de março de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 92/2023.

RESULTADOS DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | SÉRIE |
|-------|--------------|---------------|-----------|------------------|-------|
|-------|--------------|---------------|-----------|------------------|-------|



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

| | | | | | |
|---------|------------|------------|-------------|------------|------------|
| DRQ7D76 | 24/03/2023 | 29/11/2020 | JF-332/2022 | E002700698 | INDEFERIDO |
| GBG5062 | 24/03/2023 | 21/11/2020 | JF-328/2022 | E002695616 | INDEFERIDO |
| OQG2112 | 24/03/2023 | 04/12/2020 | JF-327/2022 | E002703305 | INDEFERIDO |
| OMA4594 | 24/03/2023 | 18/11/2020 | JF-274/2022 | E002692415 | INDEFERIDO |
| DRQ7D76 | 24/03/2023 | 10/12/2020 | JF-330/2022 | E002707287 | INDEFERIDO |
| QUC0944 | 24/03/2023 | 28/11/2020 | JF-325/2022 | E002700225 | INDEFERIDO |
| QXX7D74 | 24/03/2023 | 08/12/2020 | JF-335/2022 | E002706550 | INDEFERIDO |
| PZD8H77 | 24/03/2023 | 24/11/2020 | JF-337/2022 | E002697871 | INDEFERIDO |
| PXU4147 | 24/03/2023 | 16/12/2020 | JF-333/2022 | E002710697 | INDEFERIDO |
| PXU4147 | 24/03/2023 | 18/12/2020 | JF-334/2022 | E002712171 | INDEFERIDO |
| PYM4212 | 24/03/2023 | 02/01/2021 | JF-326/2022 | E002719849 | INDEFERIDO |
| QPK1020 | 24/03/2023 | 10/12/2020 | JF-320/2022 | E002707254 | INDEFERIDO |

Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas, 24 de março de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 94/2023.

RESULTADOS DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | SÉRIE |
|---------|--------------|---------------|-------------|------------------|------------|
| KNZ7284 | 27/03/2023 | 22/06/2020 | JF-269/2022 | E002593327 | INDEFERIDO |
| HCC6477 | 27/03/2023 | 10/07/2020 | JF-329/2022 | B019048701 | INDEFERIDO |
| QUT7388 | 27/03/2023 | 29/10/2020 | JF-339/2022 | E002679061 | INDEFERIDO |
| OGN0206 | 27/03/2023 | 18/11/2020 | JF-349/2022 | E002692569 | INDEFERIDO |
| LRP5896 | 27/03/2023 | 19/11/2020 | JF-285/2022 | E002693372 | INDEFERIDO |
| HEF9412 | 27/03/2023 | 20/12/2020 | JF-352/2022 | E002713689 | INDEFERIDO |
| PWL9741 | 27/03/2023 | 27/11/2020 | JF-347/2022 | E002699092 | INDEFERIDO |
| GUL0365 | 27/03/2023 | 27/11/2020 | JF-346/2022 | E002699059 | INDEFERIDO |
| GZT5D93 | 27/03/2023 | 29/12/2020 | JF-340/2022 | AG03815137 | INDEFERIDO |
| PWN9260 | 27/03/2023 | 26/10/2020 | JF-323/2022 | AG03813480 | INDEFERIDO |
| QQB8D64 | 27/03/2023 | 02/12/2021 | JF-338/2022 | AG03824801 | INDEFERIDO |
| OQY5898 | 27/03/2023 | 02/12/2021 | JF-321/2022 | AG03824812 | INDEFERIDO |
| RME8D75 | 27/03/2023 | 02/12/2021 | JF-331/2022 | AG03824797 | INDEFERIDO |

Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

Sete Lagoas, 27 de março de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 105/2023.

RESULTADOS DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | SÉRIE |
|---------|--------------|---------------|-------------|------------------|------------|
| OWN4886 | 06/04/2023 | 15/08/2020 | JF-425/2022 | E002632950 | INDEFERIDO |
| QPS1951 | 06/04/2023 | 27/07/2020 | JF-412/2022 | B019091821 | INDEFERIDO |
| OWN4886 | 06/04/2023 | 08/09/2020 | JF-426/2022 | B019158921 | INDEFERIDO |
| QPS1951 | 06/04/2023 | 10/08/2020 | JF-413/2022 | E002628440 | INDEFERIDO |
| GSO3332 | 06/04/2023 | 07/10/2020 | JF-417/2022 | B019217551 | INDEFERIDO |
| QNL9238 | 06/04/2023 | 06/10/2020 | JF-418/2022 | E002660988 | INDEFERIDO |
| PBC2336 | 06/04/2023 | 21/10/2020 | JF-414/2022 | E002672802 | INDEFERIDO |
| AIE8181 | 06/04/2023 | 26/09/2020 | JF-424/2022 | E002653497 | INDEFERIDO |
| IAO2C67 | 06/04/2023 | 30/09/2020 | JF-419/2022 | E002656225 | INDEFERIDO |
| CXW0475 | 06/04/2023 | 03/10/2020 | JF-416/2022 | E002658535 | INDEFERIDO |
| RFH3A49 | 06/04/2023 | 16/11/2020 | JF-415/2022 | B019298951 | INDEFERIDO |
| PZL8465 | 06/04/2023 | 21/12/2020 | JF-423/2022 | B019366161 | INDEFERIDO |
| PZL8465 | 06/04/2023 | 22/12/2020 | JF-421/2022 | B019367261 | INDEFERIDO |
| QPD3163 | 06/04/2023 | 10/03/2022 | JF-420/2022 | AG03826971 | INDEFERIDO |

Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas, 06 de abril de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 106/2023.

RESULTADOS DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | SÉRIE |
|---------|--------------|---------------|-------------|------------------|------------|
| HFV5978 | 07/04/2023 | 16/08/2020 | JF-439/2022 | E002633928 | INDEFERIDO |
| QUJ6865 | 07/04/2023 | 26/07/2020 | JF-430/2022 | E002616460 | INDEFERIDO |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

| | | | | | |
|---------|------------|------------|-------------|------------|------------|
| PWS3299 | 07/04/2023 | 09/09/2020 | JF-434/2022 | E002641881 | INDEFERIDO |
| PWS3299 | 07/04/2023 | 17/09/2020 | JF-431/2022 | E002646831 | INDEFERIDO |
| PWS3299 | 07/04/2023 | 23/09/2020 | JF-435/2022 | E002651011 | INDEFERIDO |
| PWS3299 | 07/04/2023 | 23/09/2020 | JF-433/2022 | E002651209 | INDEFERIDO |
| FDG9E82 | 07/04/2023 | 29/09/2020 | JF-429/2022 | E002655488 | INDEFERIDO |
| PWS3299 | 07/04/2023 | 24/09/2020 | JF-432/2022 | E002651869 | INDEFERIDO |
| HNY9976 | 07/04/2023 | 11/10/2020 | JF-437/2022 | B019228771 | INDEFERIDO |
| GOW2061 | 07/04/2023 | 11/09/2020 | JF-427/2022 | E002642585 | INDEFERIDO |
| AIE8181 | 07/04/2023 | 08/10/2020 | JF-428/2022 | B019222061 | INDEFERIDO |
| HLA8349 | 07/04/2023 | 09/11/2020 | JF-438/2022 | B019290371 | INDEFERIDO |
| OOF3589 | 07/04/2023 | 16/11/2020 | JF-440/2022 | B019303791 | INDEFERIDO |
| QNV0792 | 07/04/2023 | 29/12/2020 | JF-441/2022 | AG03815346 | INDEFERIDO |
| EES6727 | 07/04/2023 | 21/12/2020 | JF-422/2022 | AG03814976 | INDEFERIDO |
| HJR4912 | 07/04/2023 | 10/12/2021 | JF-436/2022 | AG03825045 | INDEFERIDO |

Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas, 07 de abril de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 108/2023.

RESULTADOS DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | SÉRIE |
|---------|--------------|---------------|-------------|------------------|------------|
| HDH3381 | 10/04/2023 | 21/08/2020 | JF-444/2022 | E002637173 | INDEFERIDO |
| HIM0738 | 10/04/2023 | 29/09/2020 | JF-443/2022 | E002655279 | INDEFERIDO |
| HCL0089 | 10/04/2023 | 27/10/2020 | JF-447/2022 | E002677246 | INDEFERIDO |
| QQD0607 | 10/04/2023 | 09/10/2020 | JF-445/2022 | E002663276 | INDEFERIDO |
| HOD5991 | 10/04/2023 | 07/11/2020 | JF-456/2022 | E002686849 | INDEFERIDO |
| OPI4143 | 10/04/2023 | 26/11/2020 | JF-442/2022 | E002698597 | INDEFERIDO |
| OPJ6016 | 10/04/2023 | 21/01/2021 | JF-449/2022 | B019432601 | INDEFERIDO |
| QXA8711 | 10/04/2023 | 02/01/2021 | JF-455/2022 | E002720476 | INDEFERIDO |
| HFS8437 | 10/04/2023 | 18/01/2021 | JF-462/2022 | E002731410 | INDEFERIDO |
| OOW9705 | 10/04/2023 | 22/01/2021 | JF-458/2022 | E002734666 | INDEFERIDO |
| GYO2500 | 10/04/2023 | 07/11/2020 | JF-446/2022 | B019288391 | INDEFERIDO |
| HMZ8J37 | 10/04/2023 | 14/02/2022 | JF-451/2022 | AG03826363 | INDEFERIDO |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

| | | | | | |
|---------|------------|------------|-------------|------------|------------|
| HMZ8J37 | 10/04/2023 | 18/02/2022 | JF-454/2022 | AG03826460 | INDEFERIDO |
| QNU8F35 | 10/04/2023 | 19/03/2022 | JF-448/2022 | AG03827092 | INDEFERIDO |

Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas, 10 de abril de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital 05/2023 - Processo Seletivo Simplificado, **CONVOCA** os profissionais abaixo relacionados, para comparecerem à **Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Quintino Bocaiúva, nº 618 – Centro, Sete Lagoas-MG, nos dias 06 ou 7 de agosto de 2024, no horário de 09h00 às 12h00 ou 13h00 às 16h00**, para assumirem seus respectivos cargos, conforme previsto no Edital 05/2023, contrato por prazo determinado.

O Candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis, não atender à convocação, será considerado desistente, conforme item 11.3 do Edital 05/2023.

RELAÇÃO DE CONVOCADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---------------|----------------------------------|
| 46º | ANTÔNIA ELIONEIDE KELLY DA SILVA |
| 47º | ANGÉLICA REIS DA SILVA |
| 48º | ÁGATA KRISTY ALVES AZEVEDO |

Sete Lagoas-MG, 5 de agosto de 2024.

LUCIENE CARVALHO CHAVES

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 03/2024.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Sete Lagoas, nos termos Lei Federal 14.133/2021 e na Lei Federal 14.399/2022 e seus regulamentos, comunica que estará aberto o prazo de inscrição para o credenciamento de interessados em atuar como pareceristas de propostas culturais a serem inscritas nos editais da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Sete Lagoas, Minas Gerais.

1. INFORMAÇÕES

1.1 Todas as informações referentes ao Edital, incluindo canal de dúvidas e atendimento aos Proponentes, serão obtidas através do e-mail: aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

2.1 Constitui objeto do chamamento público a seleção e o credenciamento para compor banco de pareceristas, residentes e domiciliados (as) em todo território nacional, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística e cultural, para, eventualmente, exercerem atividade de avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais.

2.2 O regulamento do chamamento público visa identificar pareceristas, habilitando-os para possíveis contratações para análise de projetos culturais decorrentes de editais da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo na implementação da Política Nacional Aldir Blanc.

§ 1º As inscrições serão avaliadas com vista à contratação, por meio do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos no edital de chamamento, não havendo direito subjetivo à contratação.

§ 2º A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda de projetos e candidaturas inscritas nos editais da Política Nacional Aldir Blanc, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade.

2.3 Os pareceristas a serem contratados deverão desenvolver as seguintes atividades:

I. Participar do (s) treinamento (s) online sobre as regras específicas de cada um dos editais, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Sete Lagoas.

II. Realizar a análise e emitir parecer sobre os projetos, em quaisquer etapas dos editais, atentando para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Sete Lagoas e observando os modelos e formulários disponibilizados para análise.

III. Participar de reuniões de trabalho virtuais para acompanhamento do processo de análise, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Sete Lagoas.

IV. Realizar a análise e emitir parecer sobre os projetos nas etapas de execução da proposta e prestação de contas, se necessário.

Parágrafo Único. Entende-se por avaliação técnica de projetos culturais e candidaturas a identificação de aspectos relevantes das propostas, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos nos editais de seleção, com o intuito de verificar o atendimento às diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc, bem como a análise criteriosa dos portfólios dos proponentes e de suas trajetórias culturais, e também análise técnica da planilha orçamentária, quando for o caso, na qual caberá ao profissional emitir parecer técnico sobre a proposta, bem como sobre a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado.

2.4 São atribuições dos pareceristas:

I. Seguir, rigorosamente, as regras, critérios e orientações estabelecidas nos editais e anexos referentes à seleção para as quais foi convocado, bem como a Legislação aplicada à Política Nacional Aldir Blanc.

II. Analisar os projetos inscritos conforme modelo de parecer fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Sete Lagoas, de acordo com os quesitos definidos no edital de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;

III. Analisar a planilha orçamentária, de acordo com regras do Edital, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados pelo mercado;

IV. Analisar o portfólio, de acordo com as regras do edital, verificando se o proponente possui realmente trajetória cultural relevante.

V. Comparecer, via meio eletrônico (internet), às reuniões destinadas à orientação (treinamento), deliberação ou outro motivo relacionado aos projetos inscritos nas datas definidas ou sempre que convocado;

VI. Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;

VII. Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

VIII. Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Contrato de Serviço e nas orientações operacionais formalizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Sete Lagoas.

IX. Estar atento e em prontidão para atender as demandas e/ou questionamentos da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

2.5 Considerando a abrangência nacional da contratação e, ainda, a natureza do serviço a ser prestado, os trabalhos serão realizados de modo remoto.

Parágrafo Único. Os interessados no processo de credenciamento deverão possuir acesso a computador, internet, e demais equipamentos necessários para a avaliação dos projetos culturais e para realização de videoconferências, quando necessárias.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever no chamamento público:

I. Pessoas físicas maiores de 18 anos, brasileiras natas ou naturalizadas e estrangeiros residentes no país;

3.2 São requisitos mínimos para participação no chamamento público:

I. Ter atuação comprovada na categoria à qual pretende se credenciar;

II. Ter atuado como jurado, curador e ou integrante de comissão de seleção de prêmios, concursos ou similares na categoria pretendida.

3.3 Serão contratados pareceristas para análise das candidaturas dos Editais, subdivididos nas seguintes subcategorias:

a) Artes Cênicas, Artes Plásticas e Visuais;

b) Artesanato;

c) Circo;

d) Design e Moda;

e) Gastronomia;

f) Gestão/Produção Cultural;

g) Literatura, Leitura, Escrita e Oralidade;

h) Música;

i) Patrimônio Cultural

j) Premiação culturas urbanas, populares e tradicionais;

k) Pontos de cultura;

l) Mostras, festivais, exposições e eventos culturais multiáreas;

m) Manutenção de espaços e grupos culturais;

n) Criação artística;

o) Ações formativas.

p) Outras categorias culturais.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1 Não poderão participar do Edital de Credenciamento de Pareceristas PNAB N°03/2024 –Política Nacional Aldir Blanc:

I. Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança servidores públicos e empregados públicos municipais,

II. Pessoas ligadas aos agentes políticos e aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Sete Lagoas, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;

III. Pessoas que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública (com remuneração) vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Sete Lagoas ou às suas entidades vinculadas.

§ 1º A condição de não impedido (a) deverá ser mantida pelo (a) parecerista (a) credenciado (a) durante toda a validade do credenciamento.

§ 2º Caso o (a) parecerista credenciado se torne impedido (a) a qualquer momento após as inscrições ele deverá comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Sete Lagoas.

4.2 É vedado ao parecerista contratado participar dos processos seletivos dos editais oriundos da Lei Federal 14.399/2022 no âmbito do Município de Sete Lagoas.

4.3 É vedada a análise de projetos pelo contratado quando:

I. Houver interesse do parecerista, direto ou indireto, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser avaliado;

II. Quando o parecerista estiver participado na elaboração do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos 12 (doze) meses, aplicando-se da mesma regra em relação ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III. Quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro;

IV. Quando caracterizado conflito de interesse ou qualquer destas hipóteses previstas, o parecerista deverá declarar-se impedido de atender às demandas objeto da distribuição, informando as causas de seu impedimento ou suspeição à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, devolvendo imediatamente o projeto no caso deste ter sido distribuído e aceito em data anterior.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser efetivadas através do formulário de inscrição <https://forms.gle/rABYVxtXvnjimUQp6> entre às 18 horas do dia 05/08/2024 e 23h e 59min do dia 12/08/2024, horário de Brasília.

5.2 O proponente deverá anexar a documentação no formulário, conforme artigo 15 desse edital, sendo permitido somente arquivos em PDF, limitado ao tamanho máximo de 5Mb.

5.3 Documentação a ser enviada no ato da inscrição:

I. Formulário de inscrição (Anexo I);

II. Cópia legível de RG e CPF, no caso de inscrição como pessoa física, ou do cadastro nacional de pessoa jurídica, quando se tratar de pessoa jurídica;

III. Comprovante de endereço;

IV. Comprovação de capacidade técnica: Currículo; Comprovação de participação, como parecerista, em outros editais no Brasil; portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural; declarações; certificados; diplomas; publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

assinatura do contratante e do contratado; comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações.

V. Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para executar o trabalho de parecerista forma remota (Anexo II);

VI. Declaração de Não Impedimento à Inscrição (Anexo III).

Parágrafo único. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora, conforme § 4º do art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.

5.4 - A ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste edital acarretará o indeferimento da inscrição.

5.5 - O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Sete Lagoas.

5.6 - O ato da inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste credenciamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

6.2 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

6.3 Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de Inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133. De 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

6.4 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

6.5 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

6.6 O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelo instrumento contratual.

6.7 O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

I. Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

II. Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

III. Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

IV. Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA HABILITAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS), DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO CREDENCIAMENTO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

7.1 A habilitação e seleção dos (as) candidatos (as) será feita pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sete Lagoas.

7.2 - Para habilitação, o (a) candidato (a) deve obedecer às exigências contidas no art. 15.

Parágrafo Primeiro. A ausência ou inadequação de documentos solicitados inabilitarão o (a) candidato (a).

Parágrafo Segundo. O resultado dos julgamentos dos recursos será publicado no diário oficial do município de Sete Lagoas.

7.3 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

| Item | Critério de avaliação | Pontuação / Descrição | Pontuação máxima |
|------------------------|--|---|------------------|
| 1 | Experiência profissional na (s) áreas (s) cultural (is) | 5 pontos por ano de experiência. | 30 pontos |
| 2 | Experiência com análises e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais | 5 pontos por experiência comprovada. | 30 pontos |
| 3 | Qualificação e titulação | Doutorado ou Mestrado: 40 pontos Especialização: 35 pontos Nível superior: 30 pontos Nível técnico concluído em área cultural: 25 pontos | 40 pontos |
| Total máximo de pontos | | | 100 pontos |

7.4 O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sete Lagoas, emitirá um parecer com a lista dos credenciados, sendo considerados credenciados todos os (as) candidatos (as) que alcançarem a pontuação final mínima de 60 pontos.

7.5 Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.

7.6 O Conselho Municipal de Políticas Culturais, submeterá a relação dos (as) candidatos (as) credenciados à Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Sete Lagoas para homologação. Após a ratificação, será publicada no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas, uma lista consolidada, em ordem alfabética dos credenciados.

7.7 O resultado dos pareceristas credenciados será divulgado no site Diário Oficial do Município de Sete Lagoas.

7.8 Os (as) candidatos (as) terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar recurso à Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Sete Lagoas contra o resultado da habilitação, que deverá ser enviado por meio de e-mail enviado para aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1 O credenciamento do parecerista não obriga a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Sete Lagoas a utilizar seus serviços, considerando-se que o aproveitamento deste depende da demanda de projetos inscritos em editais da Política Nacional Aldir Blanc, sendo a ordem de contratação estabelecida por meio da classificação após a análise do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

8.2 Em todos os casos deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados, este só tornará a ser selecionado novamente pela Administração Pública por este edital quando for oportunizada a contratação dos demais credenciados, também aptos à prestação do serviço em igualdade de condições.

8.3 Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Sete Lagoas procederá à convocação dos pareceristas, por meio de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

8.4 Uma vez convocado, o parecerista terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar seu interesse em prestar o serviço, de forma expressa.

8.5 A lista com os nomes dos pareceristas convocados para a prestação de serviços de análise de projetos culturais será divulgada no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas. Caso não haja inscritos suficientes, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

do Município de Sete Lagoas se reserva o direito de realizar contratação de profissionais pareceristas por outros meios legais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos a cada edital lançado.

8.6 Os credenciados selecionados para prestação de serviços de análise de projetos culturais serão convocados pela via eletrônica (e-mail ou publicação no site), para providências de contratação, devendo encaminhar através do e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br a cópia da documentação complementar, conforme listado no art. 41; para elaboração de contrato no prazo de 03 dias corridos, sob pena de não terem a contratação efetivada.

8.7 No prazo estipulado na convocação e sob pena de decaimento do direito de prestação de serviço, o convocado deverá enviar a documentação mencionada no art.41, devidamente atualizada, com as certidões válidas, como condição para a assinatura o instrumento contratual previsto no Anexo IV, sendo permitida a assinatura.

8.8 A Documentação complementar citada no art. 44 será a seguinte:

I. Para pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade (RG, RNE, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe);
- b) Cópia do CPF; (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado acima não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- c) Cópia do PIS/PASEP/INSS; Cópia do Título de Eleitor (dispensado, no caso de estrangeiro residente no Brasil);
- d) Cópia do Certificado de Reservista (para homens até 45 anos);
- e) Cópia do Passaporte com visto de trabalho válido (no caso de estrangeiro residente no Brasil);
- f) Dados bancários do contratado (vinculados ao CPF do contratado);
- g) Cópia do comprovante de residência no Brasil c/data dos últimos 2 meses;
- h) CND MUNICIPAL (c/ autenticidade confirmada);
- i) CND ESTADUAL (c/ autenticidade confirmada);
- j) CND FEDERAL CONJUNTA (c/ autenticidade confirmada);
- k) CND TRABALHISTA (c/ autenticidade confirmada).

II. Para pessoa jurídica:

- a) Cópia do documento do cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) Documentos pessoais do representante legal;
- c) Cópia dos atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- f) Dados bancários (vinculados ao CNPJ do contratado);
- g) Cópia do comprovante de residência no Brasil;
- h) CND MUNICIPAL (c/ autenticidade confirmada);



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

- i) CND ESTADUAL (c/ autenticidade confirmada);
- j) CND FEDERAL CONJUNTA (c/ autenticidade confirmada);
- k) CND TRABALHISTA (c/ autenticidade confirmada).

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Os pareceristas credenciados, quando contratados, farão jus à seguinte remuneração:

I - Parecer etapa de Análise do Mérito Cultural - R\$120,00 por parecer;

II - Parecer da etapa de recursos da fase de análise de Mérito Cultural - R\$100,00 por parecer.

Parágrafo Único. O valor do contrato por parecerista é limitado a R\$6.000,00 (seis mil reais).

10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROJETOS E CANDIDATURAS PARA ANÁLISE DOS PARECERISTAS

10.1 Apenas estarão aptos a receber processos os pareceristas que cumprirem os requisitos apresentados nos itens anteriores e que tenham assinado o Contrato de Prestação de Serviços constante do Anexo IV deste Edital.

10.2 Os projetos para análise serão distribuídos rotativamente entre os membros credenciados, com distribuição definida por ordem de inscrição no Credenciamento.

10.3 O parecerista que for convocado a realizar análises de projetos será excluído das próximas convocações até que todos os pareceristas credenciados para determinada categoria tenham sido convocados para análises de propostas.

10.4 O credenciamento do parecerista não o obriga a aceitar a convocação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Sete Lagoas, estando a sua contratação condicionada a sua livre aceitação, que deverá ser manifestada, positiva ou negativamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua notificação.

Parágrafo Único. A notificação será enviada para o e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br.

10.5 O credenciado convocado assinará contrato que terá como objeto a prestação de serviço de análise de projeto e emissão de parecer técnico sobre a proposta cultural que lhe for designada.

10.6 As análises técnicas serão realizadas em formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Sete Lagoas, que deverá ser preenchido em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

10.7 O credenciado está obrigado a cumprir o prazo de 7 (sete) dias corridos para entrega das análises do conjunto dos projetos submetidos à sua avaliação, na fase de seleção.

10.8 No caso de pareceres referentes à fase recursal, o credenciado terá prazo de 2 (dois) dias corridos para entrega das análises do conjunto dos recursos submetidos à sua avaliação.

10.9 Caso haja questionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo ou da Comissão de Avaliação Responsável, o parecerista será notificado a prestar esclarecimentos em prazo estabelecido.

10.10 Os esclarecimentos e análises prestados pelos pareceristas, após a emissão do parecer, não darão ensejo a nova remuneração.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e emissão do documento fiscal.

12. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1 O chamamento público para credenciamento de pareceristas terá vigência de 6 (seis) meses a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **15.01.13.392.2086.2753 – Fonte do recurso: 2719.**

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Em qualquer fase do chamamento público, caso sejam detectadas irregularidades, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Sete Lagoas, quando for o caso, poderá determinar, conforme a gravidade, a suspensão ou o cancelamento da candidatura, adotando as demais medidas necessárias para, junto com os órgãos competentes, efetuar a apuração de responsabilidades com vistas ao ressarcimento dos prejuízos ao erário e a devolução dos recursos pelos responsáveis, sendo assegurada ampla defesa ao (à) Contratado (a).

14.2 Os esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser solicitados pelo e-mail: aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br.

14.3 O ato de inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no Edital do chamamento público.

Parágrafo Único. Como condição para a confirmação da inscrição, o(a) Proponente apresentará declaração obrigatória, atestando que conhece e está de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não se enquadra nas vedações e impedimentos previstos, garantindo a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

14.4 Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação do Edital de Credenciamento, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo a mesma ser apresentada por meio de e-mail enviado para: aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br.

14.5 Os casos omissos relativos ao Edital de Credenciamento serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo juntamente ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, naquilo que lhe couber.

14.6 A eventual revogação do presente Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.7 Os arquivos editáveis: edital, anexo I, anexo II, anexo III e anexo IV estarão disponíveis no link: https://drive.google.com/drive/folders/1_p58cTWwoZpDfKOyoM7im57ua-L2CwRT?usp=drive_link

Sete lagoas, 05 de agosto e 2024.

ANEXO I EDITAL PNAB Nº03/2024 - PARECERISTAS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| 1. DADOS DO CANDIDATO | |
|-----------------------|--|
| Nome | |
| CPF/CNPJ | |
| RG | |
| Data de nascimento | |
| E-mail | |
| Telefone | |
| Endereço completo | |
| CEP | |
| Cidade | |
| Estado | |

2. GÊNERO:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher transgênero
- () Homem transgênero
- () Pessoa não binária
- () Não informar

3. RAÇA, COR OU ETNIA:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

4. VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:

- () SIM
- () NÃO

5. CASO TENHA MARCADO “SIM”, QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

6. GRAU DE ESCOLARIDADE

- () Não tenho educação formal
- () Ensino fundamental incompleto
- () Ensino fundamental completo
- () Ensino médio incompleto
- () Ensino médio completo
- () Curso técnico completo
- () Ensino superior incompleto
- () Ensino superior completo
- () Pós graduação completo

7. QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

- () Artista, artesão (a), brincante, criador (a) e afins
- () Instrutor (a), oficinairo (a), educador (a) artístico (a)-cultural e afins
- () Curador (a), programador (a) e afins
- () Produto r(a)
- () Gesto r(a)
- () Técnico (a)
- () Consultor (a), pesquisador (a) e afins
- () Outro _____

ANEXO II – EDITAL PNAB Nº03/2024

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Eu, _____ (nome) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, de nacionalidade _____, Natural de _____ (cidade/estado) _____, residente e domiciliado(a) na _____



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

_____(endereço completo)_____**declaro**, que possuo capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

_____(cidade/estado)_____(dia) de agosto de 2024.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO III – EDITAL PNAB Nº03/2024

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____(nome)_____, portador(a) do CPF nº_____, RG nº_____, de nacionalidade _____, Natural de _____(cidade/estado)_____, residente e domiciliado(a) na _____(endereço completo)_____**declaro**, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Declaro ainda, que:

1. Não sou servidor público efetivo, comissionado, temporário e/ou terceirizado vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Sete Lagoas;

2. Não sou pessoa ligada aos agentes políticos vedados no Edital e aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Sete Lagoas, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

_____(cidade/estado)_____(dia) de agosto de 2024.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO IV – EDITAL PNAB Nº03/2024

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, E O PARECERISTA _____

O Município de Sete Lagoas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.996.969/0001-22, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Bairro Centro, Sete Lagoas/MG, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Duílio de Castro Faria e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, Sr. Rafael Vitor Abreu de Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento PNAB Nº03/2024 - Pareceristas da Política Nacional Aldir Blanc mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para prestação de serviço de análise de projeto e emissão de parecer técnico, nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento PNAB Nº 03/2024 - Pareceristas da Política Nacional Aldir Blanc.

1.2. Vinculam esta contratação o edital e seus anexos e demais documentos vinculados ao Edital de Credenciamento PNAB Nº 03/2024 - Pareceristas da Política Nacional Aldir Blanc que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados do(a) com início a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.3. Prazo de execução da prestação de serviço é até 28 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA CONTRATUAIS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Edital, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Valor

5.1.1. O valor estimado é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

5.1.2. O valor a ser pago pareceristas CREDENCIADOS, será calculado de acordo com a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, considerando:

| TIPO DE PARECES | VALOR |
|----------------------------------|-----------|
| PARECER FASE SELEÇÃO DE PROJETOS | R\$120,00 |
| PARECER FASE RECURSO | R\$100,00 |

5.1.3 Não podendo ultrapassar o valor limite, conforme o item 5.1.1.

5.2. Forma de pagamento

5.2.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica

5.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

5.3. Condições de pagamento

5.3.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo após a execução dos serviços.

5.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo relativo ao serviço prestado.

5.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

5.3.4. A Contratada deverá emitir o Recibo de Pagamento de Autônomo conforme legislação vigente.

5.3.5. Havendo irregularidades na emissão do Recibo de Pagamento de autônomo, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de seis meses contado da data da homologação, em 31/08/2022.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das obrigações da contratada

7.1.1. Cumprir rigorosamente todas as obrigações constantes deste instrumento, prazos e condições pactuadas.

7.1.2. Executar o serviço de acordo com o objeto contratado.

7.1.3. Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.

7.1.4. Possuir capacidade técnica e operacional para trabalhar remotamente, possuindo computador, internet e demais equipamentos necessários para avaliação das propostas e participação em videoconferências, quando necessário.

7.2. Das obrigações da contratante

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

7.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.

7.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

7.2.5. Incluir junto ao Recibo de Pagamento Autônomo um relatório especificando os pareceres emitidos pelo contratado

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

8.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

8.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

8.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

8.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o chamamento;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
- II - deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- III - deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- IV - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
- V - não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- VI - não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- VII - deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- VIII - manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

IX utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

X - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista regularizada; e previdenciária

XII - não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XIII - subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

10.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O pedido de credenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelo instrumento contratual, nos termos do Art. 11 do Decreto 18.240/23.

11.2. O credenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento, nos termos do Art. 11 do Decreto 18.240/23:

a) Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade. Parágrafo único A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o credenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **15.01.13.392.2086.2753 – Fonte do recurso: 2719**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

a. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

b. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

c. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

d. Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 O foro da justiça estadual na comarca de Sete Lagoas é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sete Lagoas, _____ de agosto de 2024.

Rafael Vitor Abreu de Carvalho
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Parecerista

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

ATO Nº 028/2024.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 5 de agosto de 2024

Número 2749

O Diretor Presidente do SAAE, Sr. **Robson Dias Machado Junior** no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Delegada nº 06 de 23/09/2013, resolve **NOMEAR** o Sr. **William Fernandes de Almeida Siqueira** para o cargo comissionado de **Supervisor de Vigilância, Conservação e Limpeza – Nível I**, a partir do dia 1º de agosto de 2024.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3779-7000
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>